



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.440/82
03 de Março de 1.982

Autoriza o recebimento de doação, e de constituição de servidão, de áreas de terra, visando a construção de Poço Artesiano, Casa de Bombas, e Conduto para Abastecimento de água, com onus para o Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 01 de março do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, - autorizado à receber em doação área de terra abaixo descrita e caracterizada, de propriedade de Alberto José Eloy de Macedo Rollo, destinada à construção do Poço Artesiano e Casa de Bombas, para o abastecimento público de água:

DESCRIÇÃO ÁREA DE DOAÇÃO: Parte do Ponto 0 (zero) junto da margem direita do córrego Maria Mendes, daí segue com o rumo de 78º00'SE e distância de 60,50 metros confrontando com a propriedade de Alberto José Eloy de Macedo Rollo até o ponto 01 (um). Do ponto 01 (um) com o rumo de 11º00'SW e distância de 40,00 metros confrontando com a mesma propriedade até o ponto 02 (dois). Do ponto 02 (dois) com rumo de 79º00' NW e distância de 59,00 metros confrontando com a propriedade de Alberto José Eloy de Macedo Rollo até o ponto 03 (três). Do ponto 03 (três) segue córrego abaixo tendo o mesmo como divisa até o ponto 0 (zero) ponto inicial de partida, perfazendo uma área de 2.490,00 metros quadrados.

Artigo 2º.- Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a receber mediante constituição de servidão, uma faixa de terra também de propriedade de Alberto José Eloy de Macedo Rollo, destinada a implantação do conduto de abastecimento público de água ao Município, abaixo descrita. Na escritura pública de servidão deverá constar cláusula que assegure a completa utilização da área, - para os fins que se destina.

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE SERVIDÃO: Parte da divisa do terreno da Casa de Bomba entre os pontos 02 (dois) e 03 (três), daí segue até o ponto de intersecção com a distância de 28,50 metros com uma largura de 3,00 metros, confrontando em ambos os lados com a propriedade de Alberto José Eloy de Macedo Rollo, e deste ponto deflete à esquerda 71º00', daí segue confrontando em ambos os lados com Alberto José Eloy de Macedo Rollo, com a distância de 527,55 metros com uma largura de 3,00 metros até a divisa com a Rua Capitão Alberto Mendes Jr. e Avenida Joaquim Pinto Pereira de Almeida, perfazendo uma área de 1.668,05 metros quadrados.

Artigo 3º.- A prefeitura Municipal se obriga a construir, graciosamente, uma rede de água com 710,50 metros lineares, com cano de PVC de 3/4", na propriedade do doador visando o abastecimento de água à Sede de sua propriedade, cujo encargo previsto neste artigo -



Fls.	13
Proc.	1682
C.M.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls- 2-

está orçado na ordem de Cr\$.86.350,50 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos) como retribuição da doação e servidão de que trata a presente lei.

Artigo 4º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 (três) de março de 1.982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois).

Antonio Pavan

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zaniolo

Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.19 e 20 do livro competente nº.04 (quatro).